

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE MARÇO DE 2013

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Unidade de Administração Geral.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

EXECUTIVO – AUSÊNCIAS

O Sr. Presidente informou que o Srs. Vereadores, Leonel Afonso e Geraldo da Assunção, não vão estar presentes à Reunião, por motivos profissionais e pessoais, respetivamente.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as referidas faltas.

I ENCONTRO REDE DE BIBLIOTECAS DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento do seguinte:

Nos dias 8 e 9 de Março, realizou-se o I Encontro da Rede de Bibliotecas de Bragança. Este encontro resulta de uma parceria entre a Câmara Municipal de Bragança, através do SABE (Serviço de Apoio às bibliotecas escolares), o Grupo de Trabalho das Bibliotecas Escolares e o Centro de Formação da Associação de Escolas Bragança Norte.

Teve como objetivos principais: o desenvolvimento de competências na prática pedagógica na área das literacias, designadamente na literacia da informação, tecnológicas e digitais e da leitura; a criação de redes de trabalho e comunidades de prática, envolvendo parceiros a nível local; encontrar

respostas comuns, coerentes e inovadoras para os problemas e desafios que se colocam às bibliotecas e às escolas e promover o intercâmbio entre investigadores e profissionais do ensino. Neste encontro estiveram presentes 165 participantes e 21 oradores.

No primeiro dia, com a presença, na sessão de abertura, da Coordenadora Nacional da Rede de Bibliotecas Escolares, Dr.^a Teresa Calçada, apresentou-se, formalmente, a Rede de Bibliotecas de Bragança, constituída pela Câmara Municipal, os Agrupamentos de Escolas Abade de Baçal, Emídio Garcia e Miguel Torga, a Fundação Os Nossos Livros, o Arquivo Distrital de Bragança e o Centro de Formação da Associação de Escolas Bragança Norte, tendo sido assinado, pelos parceiros, o protocolo de colaboração que rege o funcionamento desta rede. A RBB define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas e Unidades Documentais da rede, visando uma gestão coordenada de aquisições, e a troca de informação bibliográfica, bem como a dinamização do empréstimo interbibliotecas e a dinamização de um plano anual de atividades organizado em conjunto.

Foi, também, apresentado o portal da RBB que divulgará a ação de todas as instituições parceiras e que integra o Catálogo Coletivo *on-line* das Bibliotecas do Concelho de Bragança. O catálogo coletivo *on-line* permite uma melhor gestão dos recursos existentes e um maior conhecimento do acervo entre todas as bibliotecas da rede, facilitando a gestão de aquisições. Permite, ainda, maior facilidade na utilização por parte do público em geral que poderá, a qualquer momento, requisitar *on-line* uma obra que pretenda e saber em que biblioteca do concelho ela se encontra.

Tomado conhecimento.

AÇÃO DE PROMOÇÃO EXTERNA DO BRIGANTIA ECOPARK

O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 4 de março, teve lugar, na sede do grupo Faurecia em Nanterre (França), a primeira ação de promoção do PCT-TMAD (Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes e Alto Douro) Brigantia Ecopark, dirigida às grandes empresas, tendo em vista a captação de investimentos em projetos de investigação, desenvolvimento e

inovação nos domínios temáticas de Eco construção, da Energia, do Ambiente e outras áreas de interesse para o desenvolvimento da visão do Brigantia Ecopark.

A missão portuguesa foi constituída pelo Presidente de Câmara Municipal da Bragança, António Jorge Nunes, pelo Vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Orlando Rodrigues, pelo Presidente da PortusPark, Emídio Gomes, pelo gestor da PortusPark, Dietmar Appelt, pelo conselheiro económico e comercial AICEP/Embaixada de Portugal em Paris, António Silva, e pelo diretor executivo, Paulo Piloto, tendo sido recebida pelo Vice-presidente do grupo Faurecia para a estratégia e tecnologia, Christophe Aufrère, e pelo Vice-presidente para a investigação e desenvolvimento, Luc Herbin.

Nesta missão foi dado a conhecer o projeto e a obra do polo Brigantia EcoPark do PCT-TMAD, tendo em vista a criação de um centro de investigação, desenvolvimento e inovação. Tratou-se de uma apresentação que, no essencial, focou a visão, os objetivos, os destinatários e a tipologia de empresas a acolher. Deu-se particular destaque às vantagens da instalação de centros de R+D+I no Brigantia Ecopark, nomeadamente: ambiente do projeto inserido no conceito Eco e na economia do conhecimento; bom suporte no sistema científico e tecnológico e integração numa rede de competências associadas à PortusPark; recursos humanos altamente qualificados e disponíveis a preços competitivos; localização em região de convergência, com taxas de financiamento elevadas no âmbito dos apoios comunitários ao investimento; sistema muito favorável para projetos de R+D+I (SIFIDE); centralidade ibérica e proximidade do Brigantia Ecopark à fábrica da Faurecia de Bragança.

Os dirigentes do grupo Faurecia apreciaram a iniciativa e aceitaram ponderar a proposta, no sentido de se continuar com o processo em desenvolvimento para eventual decisão de instalação no Brigantia Ecopark, de um centro de R+D.

A terminar a reunião, o Vice-presidente do grupo Faurecia para a estratégia e tecnologia, Christophe Aufrère, fez uma apresentação do grupo,

salientando que o orçamento anual em investigação e desenvolvimento é de 960 milhões de euros, dividido por 40 centros espalhados por todo mundo.

Tomado conhecimento.

APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS DO SITIO ARQUEOLÓGICO DA TORRE VELHA/TERRAS DE S. SEBASTIÃO EM CASTRO DE AVELÃS

O Sr. Presidente deu ainda conhecimento que no dia 10 de março de 2013 foi realizada a apresentação de alguns resultados dos estudos arqueológicos do sitio arqueológico da Torre Velha/Terras de S. Sebastião, em Castro de Avelãs, pelo Professor Doutor Pedro Carvalho, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no âmbito do protocolo celebrado entre o Município de Bragança e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, assinado no dia 28 de junho de 2012, que corresponde à primeira fase que tem como objetivo avaliar o potencial científico e patrimonial do referido sítio arqueológico

Esta cerimónia, decorreu na Igreja de Castro de Avelãs, onde foi apresentado ainda o Brasão da Freguesia de Castro de Avelãs, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, Sr. José Vicente, onde para além da presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que presidiu, estiveram presentes os Srs. Vereadores da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia Municipal de Bragança, Dr. Luís Afonso, o Comandante da Polícia de Segurança Pública de Bragança, Superintendente Amândio Correia, o Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, o pároco de Castro de Avelãs, Pe. Mauro Alves, presidentes de Junta de Freguesia, membros da Assembleia, outros convidados e população da freguesia em número significativo.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador alertou o Executivo para a existência de situações de ocupação indevida de caminhos públicos em Paradinha-Velha.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador que facultasse os elementos necessários relativamente à situação apresentada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Presente a certidão da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 22 de fevereiro de 2013, da qual constam as seguintes propostas apresentadas pela Câmara Municipal:

- Sexta Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET) - Aprovada.

- Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Grau – Atribuição de Despesas de Representação - Aprovada.

- MMB-Mercado Municipal de Bragança, EEM, - Pedido de Isenção Total do Imposto Municipal Sobre Imóveis - Aprovada.

- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark – Proposta de Aumento de Fundo Social pelo Município de Bragança – Tomado conhecimento.

- Regularização Jurídica do Complexo Desportivo do Clube Académico de Bragança - Aprovada.

- Dissolução, Liquidação e Internalização das Atividades da Empresa, Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda. - Aprovada

- Designação dos Júris para Recrutamento dos Cargos de Direção Intermédia, de 1.º Grau, 2.º Grau e 3.º Grau, do Município de Bragança - Aprovada.

- Protocolo de Cooperação entre a Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM) e os Seis Municípios do Solar da Raça Bovina Mirandesa, para Realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa para os anos de 2013 a 2018 - Assunção de Compromissos Plurianuais – Autorização Prévia pela Assembleia Municipal - Aprovada.

- Aquisição de Energia (Energia Elétrica e Gás Natural) - Assunção de Compromissos Plurianuais - Autorização Prévia pela Assembleia Municipal - Aprovada.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 8 de Março de 2013, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 256 588,86 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 202 776,27 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - TERCEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TRÊS, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TRÊS E, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO TRÊS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a terceira modificação, a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 242 400,00 euros e reforços de igual valor, a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 29 400,00 euros e reforços no valor de 12 900,00 euros; e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 16 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a terceira modificação, a terceira alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano, a terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a terceira alteração ao Plano de Atividades Municipal.

PONTO 7 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão de Administração Financeira e validado pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

A Confraria do Divino Santo Cristo, solicitou um apoio financeiro no valor de 5.000,00€, para obras no altar-mor da Igreja de Santo Cristo de Outeiro, no sentido de cumprimento das exigências necessárias à elevação, por parte da Santa Sé do Vaticano, à categoria de Basílica, na sequência das obras de conservação e manutenção realizadas recentemente da responsabilidade da Direção Regional de Cultura do Norte, numa parceria com a Câmara Municipal de Bragança, no âmbito de um projeto cofinanciado por fundos comunitários.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2013, no Proj. 06/2007 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando nesta data com um saldo de 263.500,00€.

A Associação de Desenvolvimento da Região de Izedo – ADRI, solicitou um apoio financeiro no valor de 6.500,00€, para realização da 14.ª edição da Feira do Folar de Izedo, a concretizar nos dias 22, 23 e 24 de março de 2013, sendo o custo global previsível deste evento de 13.300,00€.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2013, no Proj. 27/2007 – “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, estando nesta data com um saldo de cabimento de 148.250,00€.

O Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Ponte, sedado em França, solicitou um apoio financeiro no valor de 8.600,00€, para arranjos exteriores do edifício do Centro Social.

No Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2013, no projeto 10/2007 “Apoio à Construção de Centros Sociais e Paroquiais”, foi contemplada a verba para apoio à execução das obras em apreço.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos subsídios.

PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o seguinte Protocolo:

“ Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 59 995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil a pagar em 9 prestações mensais;

2.2 O valor de 36 000,00€ (trinta e seis mil euros) a pagar em 9 prestações mensais para as atividades correntes da Associação, incluindo o

apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no Aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP), de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária de 11 de Junho de 2012.

4. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

5.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2013.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 9 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o seguinte Protocolo:

“Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º conjugado com o artigo 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por Luís Filipe Pires Fernandes, na qualidade de Presidente da

Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 44 600,00€ (quarenta e quatro mil e seiscentos euros), para atividades correntes da Associação, nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (motorista e operadores da central) pago em 10 prestações mensais.

1.2. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

1.3. O Município de Bragança comparticipará em 15 000,00€ (quinze mil euros) a aquisição de uma viatura de combate a incêndios urbanos e florestais, no âmbito da candidatura formulada ao QREN, e a aquisição de equipamento para uma viatura destinada a operações de limpeza de neve e espalhamento de sal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

2.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2013.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 10 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RESPETIVA DA FREGUESIA DE GOSTEI SOB O ARTIGO 1018

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente a seguinte informação, elaborada pela Assessoria Jurídica Municipal:

“Considerando que, no âmbito do procedimento administrativo de aquisição dos prédios destinados à expansão da Zona Industrial das Cantarias, foi considerado, com base na inscrição matricial respetiva, que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1018, da Freguesia de Gostei era pertença de Jacinta do Menino de Jesus Jorge;

Considerando que, a Câmara Municipal de Bragança, no exercício da competência conferida pela alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em reunião ordinária de 09 de janeiro de 2012, aprovou a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do referido prédio rústico, para expansão da Zona Industrial das Cantarias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código de Expropriações;

Considerando que dando continuidade ao procedimento, se procedeu à notificação da munícipe, Jacinta do Menino de Jesus Jorge, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública e da proposta de aquisição, por via do direito privado, do prédio rústico, pelo montante de € 63 256,28, tendo por referência o valor de € 7,66 por m²;

Considerando que, na falta de resposta, a Câmara Municipal, na sua reunião de 26 de março de 2012, tomou a deliberação de requerer junto da Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública e a concessão de posse administrativa do prédio em referência, a qual veio a ser aprovada, por deliberação deste órgão, de vinte e sete de abril de 2012;

Considerando que, subsequentemente a esta data, foi dado constatar aos Serviços Municipais que o prédio rústico havia sido registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1278, no dia 26 de março de 2012, em nome de Alzira Lúcia Jorge e Elias do Nascimento Rua, entre si casados, com base em escritura de justificação por usucapião que abrange 23 prédios;

Considerando que, o registo definitivo constitui presunção de que o direito existe e pertence ao titular inscrito, nos precisos termos em que o registo

o define, por força do disposto no artigo 7.º do Código de Registo Predial e que, invocada a usucapião, os seus efeitos retrotraem-se à data de início da posse, a qual se considera como momento de aquisição da propriedade, por determinação expressa da alínea c) do artigo 1317.º do mesmo Código;

Considerando que, na falta de prova em contrário, se deve, assim, dar como provado no procedimento, a titularidade do prédio rústico a favor dos munícipes, Alzira Lúcia Jorge e Elias do Nascimento Rua, à data da deliberação da Câmara Municipal de 26 de março de 2012;

Considerando que, os referidos munícipes não foram notificados, na qualidade de proprietários, da resolução de requerer a declaração de utilidade pública e da proposta de aquisição do prédio, por via de direito privado;

Considerando que, não estavam, assim, reunidos, à data da deliberação da Câmara Municipal de 26 de março de 2012, os pressupostos vinculativamente exigidos no n.º 6 do artigo 11.º do CE, para a tomada da deliberação de requerer, junto da Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública e de concessão de posse administrativa do prédio em referência;

Considerando que, a deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2012 é um ato conseqüente da deliberação da Câmara Municipal de 26 de março de 2012, importado a revogação desta a nulidade daquela, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 133.º do CPA;

Submete-se à Câmara Municipal, as propostas de deliberação de revogação da deliberação de 26 de março de 2012, de requerer a declaração de utilidade pública e a concessão de posse administrativa do prédio rústico inscrito na matriz predial respetiva da Freguesia de Gostei sob o art.º 1018 e descrito na CRP sob o n.º 1278, de solicitação à Assembleia Municipal da declaração de nulidade da deliberação de declaração de utilidade pública e concessão de posse administrativa do referido prédio, tomada na reunião de 27 de abril de 2012 e de notificação dos munícipes, Alzira Lúcia Jorge e Elias do Nascimento Rua, para efeitos de celebração de contrato de promessa de aquisição do prédio, pelo montante de €63 256,28, tendo por referência o valor de €7,66 por m2.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, revogar a deliberação de 26 de março de 2012, na qual foi declarada a utilidade pública e a concessão de posse administrativa do prédio rústico inscrito na matriz predial respetiva da Freguesia de Gostei sob o art.º 1018 e descrito na CRP sob o n.º 1278.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de nulidade da deliberação de declaração de utilidade pública e concessão de posse administrativa do referido prédio, tomada em sessão de 27 de abril de 2012.

Por último, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que se proceda à notificação dos munícipes, Alzira Lúcia Jorge e Elias do Nascimento Rua, para efeitos de celebração de contrato de promessa de aquisição do prédio, pelo montante de €63 256,28, tendo por referência o valor de €7,66 por m2.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SEDIADAS NO CONCELHO DE BRAGANÇA E PROPOSTA DE VALORES

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, foi presente a seguinte informação:

“Conforme o previsto no n.º 1 do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2013, no valor de 50.000,00€.

Tendo por base o compromisso assumido pela Câmara Municipal de Bragança, e restantes câmaras municipais do distrito, quando da constituição da APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual, de contribuírem anualmente com um subsídio para o desenvolvimento das suas atividades, propõe-se que, do montante global definido para o corrente ano, seja atribuído um subsídio no valor de 7.500,00 €, a esta associação enquadrado por protocolo a celebrar entre as duas instituições, seguindo o modelo proposto no anexo III do regulamento acima referido.

O n.º 1, do artigo 15.º, do referido regulamento, estipula que “os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura... ..até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município”. Neste âmbito foram recebidas duas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

Fora do prazo estabelecido, e até à presente data, foram recebidas doze candidaturas (incluindo a da APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual).

Atendendo a que este é só o segundo ano de aplicação do regulamento, que, conseqüentemente, algumas associações ainda desconheciam a sua existência e aplicação, que outras ainda não interiorizaram nas suas rotinas a necessidade de proceder à candidatura aos apoios municipais até à data estipulada, e que foi inscrito no Plano de Atividades e Orçamento da CMB um valor para apoios idêntico ao do ano anterior, que se revelou suficiente, foram aceites e analisadas todas as candidaturas recebidas independentemente da sua data de entrada nos serviços.

Das catorze candidaturas recebidas, doze, são referentes a pedidos de apoio financeiro, para realização de atividades, constantes dos planos de atividades das entidades, uma, do Rotary Clube de Bragança, a apoio financeiro a investimento, para aquisição de um instrumento musical, e uma, da Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios, a apoio a “projetos e ações pontuais relevantes”, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do

regulamento, para a realização da XV Edição do Lombada – Festival de Música e Tradição.

A Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança, apresentou, ainda, candidatura a apoio financeiro a investimentos para obras de isolamento e melhoramento acústico de mais uma sala do edifício sede.

Sendo o edifício sede da Bribanda a antiga Escola Primária de São Sebastião, cedida pelo Município de Bragança para as atividades da banda, e não possuindo as condições acústicas mínimas exigidas para a realização dos ensaios de uma banda filarmónica, a associação procedeu, no ano transato, com o apoio do município, à realização das obras de melhoramento acústico necessárias e fundamentais para a formação musical dos seus elementos e preparação de repertório numa das salas e pretende no corrente ano proceder à realização das mesmas benfeitorias noutra sala.

Assim, conforme o previsto no n.º 5, do artigo 15.º, do regulamento, as candidaturas, foram apreciadas e seriadas pelos serviços da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, tendo em conta o impacto da atividade no plano cultural e social do concelho, atentos os critérios identificados no artigo 11.º, e as atividades que as associações se propõem realizar no corrente ano e os custos a elas associados, tendo resultado a seguinte pontuação:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 7, art.º 15.º do Regulamento)
APADI – Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual	85
Associação Reaprender a Viver	82
Associação Coral Brigantino N. Sra. das Graças	70
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	58
TEB – Teatro de Estudantes de Bragança	50
Casa do Professor de Bragança	49
Real Tuna Universitária de Bragança	45
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	42
Associação Cultural e Recreativa B.º da Mãe d'Água	42
Associação Cult, Recr e Desportiva de Aveleda (Caretos Aveleda)	42
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	39
Tôna Tuna - Tuna Feminina de Bragança	34
RaussTuna - Tuna Mista de Bragança	27
Rotary Clube de Bragança	26

Assim, e para cumprimento do estabelecido no n.º 10, do artigo 15.º, do regulamento, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área”, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Bragança, a seguinte proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros:

ASSOCIAÇÕES	Valor do apoio
Associação Reaprender a Viver	10.000,00 €
Associação Coral Brigantino N. Sra. das Graças	5.000,00 €
Bribanda – Associação da Banda Filarmónica de Bragança	7.000,00 €
TEB – Teatro de Estudantes de Bragança	6.500,00 €
Casa do Professor de Bragança	2.500,00 €
Real Tuna Universitária de Bragança	1.000,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Ambiental de Palácios	3.000,00 €
Associação Cultural e Recreativa B.º da Mãe d'Água	2.000,00 €
Associação Cult, Recr e Desportiva de Aveleda (Caretos Aveleda)	750,00 €
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	750,00 €
Tóna Tuna - Tuna Feminina de Bragança	400,00 €
RaussTuna - Tuna Mista de Bragança	400,00 €
Rotary Clube de Bragança	370,00€
Total	39.670,00 €

Para fazer face a eventuais candidaturas a apoios para “projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito”, conforme o previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do referido regulamento, fica disponível uma parcela do montante global de 2.830,00€.

No quadro seguinte apresenta-se a síntese dos valores propostos para as diferentes situações referidas:

Descrição	Valor
Total dos apoios a atribuir às doze candidaturas	39.670,00 €
Apoio a atribuir à APADI	7.500,00 €
Montante reservado para apoios pontuais	2.830,00 €
Total	50.000,00 €

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 148.250,00€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

PONTO 12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO PORTUGAL TELECOM E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, foi presente o seguinte Protocolo:

Entre:

Fundação Portugal Telecom, instituição particular sem fins lucrativos, com sede em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, pessoa coletiva 506 421 104, matriculada na CRC de Lisboa sob o n.º CAE 94995, designada abreviadamente por Fundação PT, neste ato representada pelo seu Administrador Delegado, José Carlos de Oliveira Baldino,

E

O Município de Bragança, pessoa coletiva 506 215 547, designada abreviadamente por MB, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, António Jorge Nunes,

Considerando que:

A Fundação Portugal Telecom, curadora da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom de autores portugueses, tem vindo a apresentar e a disponibilizar diferentes núcleos expositivos;

A Câmara Municipal de Bragança tem feito uma forte aposta na cultura como fator de modernização e competitividade, dispondo de um equipamento prestigiado, denominado Centro de Arte Contemporânea Graça Morais em homenagem à pintora transmuntana;

As Signatárias reputam de grande interesse a organização e realização de uma exposição de um núcleo de obras da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O presente Protocolo de Colaboração define os termos e as condições em que a Fundação Portugal Telecom disponibilizará ao MB um total de quarenta e cinco (45) obras da Coleção de Arte Contemporânea individualmente descritas nas fichas de empréstimo anexas ao presente Protocolo.

Cláusula 2.^a

O MB assegurará a realização da exposição no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Cláusula 3.^a

1. No âmbito do presente Protocolo o MB compromete-se a:

a) Disponibilizar, a título gratuito e durante o período em que decorrer a exposição, o equipamento referido na Cláusula 2.^a;

b) Garantir o livre acesso de visitantes durante o horário estabelecido;

c) Suportar os custos relativos ao transporte das peças, à montagem e desmontagem da exposição:

- d) Garantir a segurança das peças disponibilizadas;
- e) Assegurar as adequadas condições de temperatura e humidade do espaço, bem como manter as corretas condições de higiene;
- f) Assegurar a execução de materiais de divulgação, convites e catálogo;
- g) Proceder ao seguro de todas as peças disponibilizadas, tendo em conta o valor referenciado na respetiva ficha de empréstimo.

2. No âmbito do presente protocolo a Fundação PT compromete-se a:

- a) Disponibilizar, a título gratuito e durante o período estabelecido, as quarenta e cinco peças da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom;
- b) Participar em todo o projeto e comissariado e nos trabalhos de conceção e montagem da exposição, bem como, acompanhar o processo de desmontagem da exposição;
- c) Colaborar e participar ativamente durante a conceção gráfica de todos os materiais promocionais e de divulgação, designadamente, convite e catálogo e outras;
- d) Suportar o custo relativo ao número de exemplares que solicita.

Cláusula 4.ª

1. A exposição terá a denominação “Obras da Coleção de Arte Contemporânea da Portugal Telecom” e decorrerá entre os dias 13 de Abril e 23 de Junho.

2. O horário de funcionamento da exposição será de terça-feira a domingo entre as 10h00 e as 12h30 e das 14h00 às 18h30, encontrando-se encerrado à segunda-feira.

Cláusula 5.ª

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e terminará com a receção das quarenta e cinco peças pela Fundação PT, no local por esta indicada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 13 - ATRIBUIÇÃO DE UM VALOR SOBRE A FATURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS CENTRAIS HIDROELÉTRICAS DO ALTO SABOR (MONTEZINHO E PRADO-NOVO) E GIMONDE ÀS JUNTAS DE FREGUESIAS DE FRANÇA E GIMONDE. ANO DE 2012

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Devido a necessidade da valorização local, associada à disponibilidade dos recursos endógenos, pretende-se compensar as Freguesias onde estão instalados os aproveitamentos hidroelétricos pertencentes ao Município de Bragança.

Assim, propõe-se, que sejam atribuídas às Juntas de Freguesia de França e Gimonde, um valor sobre a faturação de energia elétrica produzida, calculada na base de produção de energia no ano de 2012, com os seguintes valores:

1 – JUNTA DE FREGUESIA DE FRANÇA

- Total da produção de energia nas centrais hidroelétricas do Prado-Novo e Montezinho para o ano de 2012: 418.788,79 €.

- Percentagem a atribuir: 1%.

- Valor a receber: 4.187,88 €.

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE

- Total da produção de energia na Micro Central de Gimonde para o ano de 2012: 13.234,33 €.

- Percentagem a atribuir: 2,5%.

- Valor a receber: 330,86 €.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

PONTO 14 - INDEMNIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA

Pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Estão em execução na zona industrial de Bragança, por administração direta da Câmara Municipal, trabalhos de saneamento para drenagem das ruas, João Fernandes e Ana Garcia, os quais permitirão ainda, caso se entenda, entre outras, a drenagem do Bairro do Couto.

Para o efeito entende-se ser necessária a ocupação de um terreno privado, para implantação do respetivo coletor e caixas de visita, designadamente numa extensão aproximada de 150 metros e com faixa de proteção de cinco metros para cada um dos lados do coletor, tendo em vista assegurar a sua futura manutenção.

Considerando as condições topográficas do terreno e no sentido de garantir um escoamento gravítico, com coletor instalado a 1,30 metros de profundidade, é fundamental a execução de cinco caixas de visita. (solução 1)

Tal representa uma separação física no terreno em duas partes distintas, o que, na prática, condicionará, em termos de atividade agrícola/florestal a atual (e/ou futura) exploração exercida pelos proprietários.

Em termos de projeto foi ainda estudada e avaliada uma solução com traçado alternativo, para a qual a Câmara Municipal de Bragança não dispõe de recursos próprios que permitam a sua execução em condições de segurança.

Esta solução alternativa, para além de envolver uma maior extensão do coletor, implica profundidades, na sua instalação, superiores a seis metros.

Neste sentido, tais trabalhos obrigariam à contratualização de serviços, envolvendo o escoramento e entivação das valas (desde os três até aos seis metros de profundidade).

Estes trabalhos, com extensão aproximada de 300 metros, têm um custo estimado de 60.000,00 € (valor conforme solução custo unitário de trabalho idêntico no Bairro do Couto).

Pelo anteriormente exposto e considerando que os custos associados à execução do troço de drenagem, conforme solução 1, têm um valor estimado de 3.000,00 €, entende-se ser esta a melhor opção.

Neste sentido, foi negociada com o proprietário do terreno a ocupação de uma faixa do mesmo com 1 500 m², para instalação e manutenção do

coletor de saneamento propondo-se, como contrapartida, que seja autorizado o pagamento indemnizatório ao Sr. Anselmo Manuel Rodrigues, morador no lugar da Malhada, Samil e NIF n.º 165499737, no valor de 6.500,00 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 15 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DA MÃE D'ÁGUA, TRABALHOS COMPLEMENTARES. Aprovação da minuta do contrato

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respetivo contrato.

PONTO 16 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com delegação de competências proferidas pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 12 de novembro de 2009:

PONTO 17 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 503-1, ACESSO A DONAI, PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1186 ENTRE FORMIL E FONTES BARROSAS E BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1052 DE ACESSO A MOREDO. Abertura de procedimento

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual
-----------------	------------	------------------

		estimado
45233220-7	Pavimentação de estradas	199 278,58€

Serve a presente para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que este último integra o programa e o projeto de execução, para a empreitada acima referida.

Cumpre-nos ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do concurso e caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2 – Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais, Victor Manuel do Rosário Padrão.

3 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 120 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030308, projeto n.º 15/2008 – Conservação da rede viária municipal.

Se a presente proposta merecer despacho de autorização, proceder-se-á:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, há lugar à publicação no Diário da República, do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho.

Anexos:

- Programa do concurso;
- Caderno de encargos.

Despacho de 21.02.2013: “Aprovo o programa de concurso, caderno de encargos e o projeto. Autorizo a abertura de concurso público e aprovo a constituição do júri do procedimento. Conhecimento à reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - OBSTRUÇÃO/OCUPAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO EM SARZEDA

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer jurídico sobre o recurso interposto pelo munícipe, João

Manuel dos Reis, da decisão de reposição na situação anterior do “Caminho da costa”, sito na localidade de Sarzeda, Freguesia de Rebordãos.

Analisado o processo, cumpre emitir parecer

I. Do procedimento

1. Os serviços de Fiscalização Municipal constataram no dia 2012.09.11 que o munícipe, João Manuel dos Reis, procedeu a instalação de um portão, obstruindo o denominado “Caminho da costa”, sito na localidade da Sarzeda, Freguesia de Rebordãos.

2. Através do Ofício n.º 6707/12, de 2012.09.11, notificou-se o infrator para se pronunciar, no prazo máximo de 10 dias úteis, sobre o projeto de decisão de reposição do caminho no estado anterior aos trabalhos realizados.

3. No prazo concedido, o munícipe veio pronunciar-se, alegando, em síntese, o seguinte:

3.1. O caminho público que dá acesso à sua propriedade, sita nos “Barreiros” é designado localmente como “caminho da Ribeira/caminho dos Barreiros” ou mesmo “caminho de Bragança”, em virtude de ser uma das vias de comunicação com a cidade;

3.2. Assim o denominado “Caminho da costa” não existe, o que na realidade existe será uma servidão de passagem a favor dos proprietários, Rosa Afonso, Fernando Alves (herdeiros de Eurico dos Santos Alves) e João da Eira (Herdeiros), cujos prédios são próximos da sua propriedade, onde instalou o portão;

3.3. Tal servidão de passagem existe, pelo menos, desde o ano de 1999, data em que adquiriu o prédio, por escritura de compra e venda, a Lídia Afonso, Jorge Santos e André Santos, sito no lugar da “Costa”, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2940, da freguesia de Rebordãos;

3.4. Em conformidade, há cerca de três meses colocou o referido portão no início da servidão de passagem, dentro do respetivo prédio, tendo procedido à entrega de uma chave a cada um dos proprietários/arrendatários;

3.5. Por outro lado, de acordo com a inscrição matricial resulta inequivocamente que o seu prédio confronta a Poente com João da Eira e a Nascente com Caminho Público;

3.6. Nem o seu prédio, nem os dos restantes utilizadores da servidão, confrontam a Sul com caminho público, como então deveria, pelo simples facto de que aquando das avaliações gerais à propriedade rústica, tal caminho não existir, como hoje não existe;

3.7. Sempre que outras pessoas, que não as que têm direito à servidão, pretendiam passar por aquele local, previamente, pediam autorização para tal aos respetivos proprietários, o que não seria necessário se o mesmo revestisse a natureza de caminho público;

3.8. Caminho público é aquele que desde tempos imemoriais está no uso direto e imediato do público, ora recorrendo à carta militar, bem como a outros mapas, vislumbra-se com alguma dificuldade aquilo que se pode considerar um atravessadouro, mas nunca um caminho.

3.9. Conclui requerendo a realização das diligências probatórias que se mostrem convenientes, nomeadamente, a consulta dos cadastros dos caminhos vicinais e ou a inquirição aleatória de pessoas idóneas residentes e o arquivamento do procedimento.

4. Na sequência da pronúncia do interessado, foi solicitado ao Presidente da Junta de Freguesia de Rebordãos, por meio do Ofício n.º 7427, de 2012/10/12, a recolha do testemunho de pessoas idóneas sobre a existência, ou não, do caminho em causa.

5. O Exmo. Presidente da Junta veio juntar declaração subscrita por diversos proprietários e pessoas da aldeia da Sarzeda (27), no sentido de que o referido caminho “foi sempre passagem pública”.

6. Posteriormente, no dia 07 de janeiro de 2013, foi dado constatar aos serviços de Fiscalização Municipal que o mesmo munícipe lavrou e ocupou com a deposição de pedras e a colocação de postes/vigas um troço do mesmo caminho.

7. Por meio do Ofício n.º 170, de 2013.01.09, subscrito pelo Exmo. Vereador, Dr. Hernâni Dias, no exercício das competências subdelegadas pelo Exmo. Presidente da Câmara, foi determinado ao munícipe, sem lugar a audiência prévia, em virtude da urgência da decisão, a reposição do caminho

no estado anterior à realização dos trabalhos, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena da sua desobstrução pelos serviços da Câmara Municipal.

II. Do recurso hierárquico impróprio

8. O munícipe não deu cumprimento ao determinado no Ofício n.º 170, de 2013.01.09 e deu entrada, a 24 de janeiro de 2013, de um requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara, o qual deve ser qualificado como recurso hierárquico impróprio, previsto no n.º 1 do artigo 176.º do CPA, sujeito ao regime dos n.ºs 6 e 7 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, alegando, em síntese, o seguinte:

8.1. Em 8 de julho de 1999, adquiriu, por escritura de compra e venda, a Lídia da Assunção dos Santos Afonso e outros, um prédio, sito no lugar da “Costa”, inscrito na matriz sob o artigo 2898, da freguesia de Rebordãos;

8.2. Tal prédio tem como confinantes a Norte, Maria do Carmo Martins, a Nascente e Sul, Eurico dos Santos Alves e a Poente, Manuel de Sá Alves, ora se existisse um caminho público, as confrontações decorrentes das avaliações gerais à propriedade rústica realizadas no ano de 1972/73, não seriam as constantes da matriz, mas evidenciaram, com certeza, um caminho a Sul;

8.3. Não tem conhecimento que alguma vez tenha sido reclamada a correção das referidas confrontações ou que tivesse sido exigido à anterior proprietária, o reconhecimento da existência de um caminho que permitisse a livre circulação de pessoas;

8.4. Questiona que a Junta de Freguesia alguma vez tenha tido a preocupação de conservação, manutenção ou melhoramento do referido acesso, como é da sua competência fazer com os caminhos públicos;

8.5. Questiona que a Junta de freguesia tenha tido o cuidado de averiguar a verdade junto de pessoas isentas ou se apenas ouviu quem diretamente é interessado no assunto;

8.6. Alega ainda que o simples uso direto e imediato de caminho pelos moradores de uma povoação, não lhe confere caráter público, sendo indispensável provar-se que foi produzido ou legitimamente apropriado por pessoa coletiva de direito público ou então a imemorialidade daquele uso.

III. Da fundamentação fáctico-jurídica

9. A natureza dominial de um caminho pode derivar, em primeiro lugar, de atos de apropriação, jurisdição e administração/gestão por parte de uma pessoa coletiva pública, envolvendo a sua afetação implícita ao uso público em geral.

10. Na ausência de um ato administrativo expresso ou implícito de afetação e no quadro das diferentes e sucessivas posições defendidas a nível jurisprudencial, no tocante à caracterização de um caminho como público, foi proferido o Assento do STJ de 19/04/89, hoje com valor de Acórdão de Uniformização de Jurisprudência, que estabeleceu a doutrina de que “são públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso direto e imediato do público.”

11. Este critério orientador tem vindo, porém, a ser interpretado, de modo predominante, de forma a considerar-se que “a publicidade dos caminhos exige ainda a sua afetação a utilidade pública, ou seja, que a sua utilização tenha por objetivo a satisfação de interesses coletivos de certo grau ou relevância” (cf. acórdãos do STJ de 28/03/2011, P. 272/04.1TBCNF.P1 e de 18/05/2006, P. 06B1468).

12. Nesse sentido, escreve-se no acórdão do STJ de 13/01/2004 (P.3433/03): “...para se decidir da relevância dos interesses públicos a satisfazer por meio de utilização do caminho ou terreno para este poder ser classificado, há que ter em conta, em primeira linha, por um lado, o número normal de utilizadores, que tem de ser uma generalidade de pessoas e, por outro lado, a importância que o fim visado tem para estas à luz dos seus costumes coletivos e das suas tradições”.

13. Sendo o uso generalizado e comum pelas pessoas, demonstração suficiente para que se tenha por cumprido o ónus de provar a sua afetação à utilidade pública, já que revela uma utilização associada à satisfação das necessidades sociais e da vida económica dos locais servidos pelo dito caminho (cf. acórdão do STJ de 4-02-2012, P. 295/04.OTBOFR.C1.S1) ou do interesse objetivo do trânsito, deslocação e comunicação dos locais, enquanto necessidade coletiva dessa população.

14. Por seu turno, a imemorialidade, que se reporta à afetação da coisa, ocorre se o início da utilização pela generalidade das pessoas é tão recuado no tempo que já não é possível determinar pelas pessoas vivas, não estando já na memória direta ou indireta – por tradição oral dos seus antecessores – dos homens, que, por isso, não podem situar a sua origem (cf. acórdão do STJ de 13/03/2008, P. 08A542).

15. Vê-se assim e contrariamente ao que parece invocar o recorrente, que a dominalidade dos caminhos públicos, não depende necessariamente da sua expressa qualificação dominial ou da prática de atos de apropriação, jurisdição e administração/gestão por parte de uma pessoa coletiva pública, podendo também resultar do seu uso imemorial.

16. Por outro lado, a presunção da inscrição predial da aquisição do direito não abrange as confrontações dos prédios descritos (cf. acórdão do STJ de 04/05/2004 P. 04A570), o que significa que a averiguação da existência do caminho público, no âmbito do presente procedimento administrativo, se deve fazer segundo a regra da liberdade de apreciação das provas admitidas em direito (cf. o artigo 87.º, n.º 1 do CPA e Esteves de Oliveira e outros, Código de Procedimento Administrativo, Comentado, 2.ª Ed, p.421), em especial e fundamentalmente, o testemunho dos residentes na localidade.

17. Feitas estas considerações, no caso em apreço, em face da declaração subscrita por diversos proprietários e pessoas da aldeia da Sarzeda, no sentido de que o denominado “Caminho da costa”, “foi sempre passagem pública”, parece resultar suficientemente demonstrado e contrariamente ao alegado pelo município, que o “Caminho da costa”, não é uma mera servidão administrativa ou um atravessadouro, mas antes reveste a natureza de verdadeiro caminho público, utilizado, desde sempre, pelas pessoas, em geral, sem discriminação, para trânsito e acesso aos terrenos agrícolas, enquanto interesse coletivo localmente relevante.

18. Está também devidamente demonstrado no procedimento que o município instalou um portão no “Caminho da costa” e lavrou e ocupou com pedras e postes/vigas, um troço do referido caminho, obstruindo a passagem das pessoas em geral através do mesmo.

19. Ora, no quadro da garantia administrativa dos bens dominiais, expressamente consagrada no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 07 de agosto, constitui obrigação das entidades administrativas a tutela dos respetivos bens dominiais, em vista a salvaguardar a prossecução da função pública a cuja satisfação se encontram adstritos.

20. Em matéria de caminhos públicos, os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 34 593, de 11 de maio de 1945, revogado pelo Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de setembro, estabeleciam a distinção entre caminhos públicos municipais, a cargo das camaras municipais e caminhos públicos vicinais, a cargo das juntas de freguesia.

21. Porém, em face da revogação do Decreto-Lei n.º 34.593, operada pelo Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de setembro e do facto de a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, não contemplar quaisquer atribuições das freguesias diversamente do que sucede com os municípios, em matéria de planeamento, gestão e a realização de investimentos no plano da rede viária, (artigos 13.º, 14.º e 18.º al. a)), permite concluir pela não existência atualmente de um domínio público rodoviário das freguesias em virtude de uma “mutação dominial imprópria” (cf. Ana Raquel Moniz, O Domínio Público, págs. 235, 236, 499 e 500).

22. Acresce, para o caso específico do Concelho de Bragança, que o Regulamento do PDM de Bragança, na sua versão original, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 4 de abril de 1995, integrou os caminhos vicinais na rede de caminhos públicos municipais (cf. n.º4 do artigo 52.º), operando, assim, a transferência da titularidade dos caminhos públicos vicinais para o Município de Bragança, por mutação dominial.

23. Tudo significando que o denominado “Caminho da costa”, integra, atualmente o domínio público do Município de Bragança, entidade a quem compete o exercício dos poderes de autotutela administrativa conferidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

24. Atento todo o exposto, não se vislumbra fundamento jurídico para a revogação da ordem de reposição do “Caminho da costa”, no estado anterior à realização dos trabalhos de corte/obstrução, consubstanciada no Ofício n.º 170,

de 2013.01.09, subscrito pelo Exmo. Vereador, Dr. Hernâni Dias, no exercício das competências subdelegadas pelo Exmo. Presidente da Câmara.

25. A autotutela administrativa dos bens dominiais compreende, desde logo, a denominada, autotutela declarativa, constituída pelos poderes de definição unilateral do direito no caso concreto, o poder de classificação dominial, quando seja posta em causa a qualidade dominial de um bem, como acontece no caso em apreço; o poder de delimitação dominial, quando esteja em causa a dúvida acerca das fronteiras entre um bem público e um bem privado; o poder de ordenar ao particular que se abstenha de adotar um determinado comportamento lesivo do bem público ou ao contrário que adote um determinado comportamento positiva, designadamente, a demolição de obras implantadas no espaço público e, em geral, a desocupação e reposição do espaço público no estado anterior à prática dos atos lesivos.

26. As entidades administrativas dispõem complementarmente dos poderes de impor coercivamente as ordens de demolição e desocupação, nas formas e nos termos previstos nos artigos 152.º, 156.º e 157.º, n.ºs 1 e 2 do CPA, concretamente, a realização da execução diretamente ou por intermédio de terceiros e a tomada de posse administrativa necessária para aqueles efeitos (autotutela executiva).

27. O procedimento de execução inicia-se com a decisão de proceder à execução, que deve ser objeto de notificação ao interessado, por carta registada com aviso de receção, nos termos do disposto no artigo 152.º do CPA, o que afasta a aplicação do regime geral previsto no artigo 100.º do CPA (cf. o acórdão do STA de 06-09-2011 P. 0369/11).

28. A decisão de proceder à execução deverá fixar as condições do cumprimento voluntário pelo particular, incluindo a fixação de um prazo derradeiro para esse efeito, bem como, as condições de execução administrativa.

29. No caso vertente, na falta de cumprimento voluntário, tais condições passam pela posse administrativa do portão instalado no “Caminho da costa” e das áreas do prédio do município envolventes daquele local e do troço lavrado e ocupado do caminho e pela execução por administração direta, no prazo

máximo de 10 dias úteis a contar da efetivação da posse administrativa, tal como é fixado para o munícipe, dos trabalhos de desinstalação do portão e de restauração e desocupação daquele troço do caminho.

30. A posse administrativa será efetivada pelos fiscais municipais, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o despacho de posse administrativa, é especificado o estado em que se encontra o terreno, as obras e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.

IV. Proposta

Nos termos e com fundamentos expostos, não havendo fundamento para a revogação do ato, propõe-se a submissão à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 6 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de proposta de indeferimento do recurso hierárquico impróprio e determinação ao munícipe, João Manuel dos Reis, da reposição do “Caminho da costa”, sito na Sarzeda, no estado anterior à realização dos trabalhos, mediante a retirada do portão nele instalado e a restauração e desocupação integral do troço do caminho lavrado e ocupado com pedras e postes/vigas, tudo no prazo máximo de 10 dias úteis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta.

PONTO 19 - JOSÉ VARANDAS DA COSTA

Neste Ponto da Ordem dos Trabalhos, o Sr. Vereador, Humberto Rocha, informou o Executivo que não queria participar na votação do presente assunto.

O Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Vereador, que mencionasse o motivo de não participar na votação deste assunto, invocando o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Sr. Vereador, não manifestou o seu sentido de voto, tendo-se ausentado da sala de Reuniões.

JOSÉ VARANDAS DA COSTA, apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de quatro pavilhões industriais, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, com o processo n.º 13/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de quatro pavilhões industriais, num prédio rústico com a área de 5000m², inscrito na matriz predial urbana n.º 247, freguesia de Samil, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 778/19930324, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com o definido pela planta de zonamento do plano de urbanização, em Solo de Urbanização Programada, em Zona de Expansão Industrial, abrangido pelo estudo urbanístico da Zona Industrial das Cantarias.

Importa referir que o prédio em causa foi objeto de ação judicial, entre o proprietário e a Câmara Municipal, motivada pelas dúvidas dos limites do terreno, cuja decisão judicial, determinada pelo Tribunal da Relação do Porto, foi favorável à Câmara Municipal (Processo:1257/04.3TBBGC.P1, Acórdão com data de 04/05/2012), não assistindo provimento na ação interposta pelo requerente.

Assim, os limites do prédio que a presente informação prévia ainda traduz nas peças desenhadas, sobrepõe lotes já ocupados, designados pelos lotes 215 A e 215B do loteamento da zona industrial, não correspondem aos limites do prédio, visíveis no levantamento cadastral da zona industrial (anexo I) documento atestado pelo Tribunal Judicial.

No estudo urbanístico da zona industrial o terreno é atravessado por um arruamento, dividindo o prédio em duas parcelas. Na parcela de terreno situado a norte encontra-se previsto a construção de dois pavilhões, na parcela de terreno a sul não é possível a edificação, encontrando-se esta destinada a infraestruturas públicas, nomeadamente um campo de jogos e estacionamento automóvel.

A proposta apresentada sugere a construção de quatro pavilhões, dois na parcela de terreno a norte do arruamento previsto e dois na parcela de terreno a sul, não correspondendo ao previsto no referido estudo urbanístico.

Em face do exposto qualquer proposta de intervenção no terreno em causa deverá enquadrar-se no estudo urbanístico da zona industrial (anexo II), e no limite do terreno do proprietário.

Assim, não é viável a pretensão, pelo que se propõe o seu indeferimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminada a votação, o Sr. Vereador, Humberto Rocha, regressou à Sala de Reuniões.

PONTO 20 - ANDRÉ AUGUSTO AFONSO

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para legalização de um anexo de apoio à atividade silvo-pastoril, sito no Lugar de Baliselas, em Rebordãos, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à legalização de um anexo de apoio à atividade silvo-pastoril que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Rebordãos, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O requerente iniciou os trabalhos sem autorização para tal, pelo que a mesma foi embargada por despacho de 4 de janeiro de 2013 apresentando, agora, o projeto para regularização da situação.

O edifício está implantado num prédio rústico, com a matriz nº2515, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 373/19980401, com a área de 31.840 metros quadrados e destina-se ao armazenamento de recursos naturais.

Analisado o projeto, verifica-se que cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Diretor Municipal.

Propõe-se o deferimento da pretensão, comunicando ao requerente que ficarão a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - ANTÓNIO JORGE GONÇALVES VAZ

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um armazém, a levar a efeito no Lugar de Izedo, em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um armazém que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Izeda, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II.

O edifício será implantado num prédio rústico, com a matriz n.º.4198, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 51/19850729, com a área de total de 18.000 metros quadrados.

Trata-se de um edifício amplo, composto por um único piso, com uma área de construção de 118,83 metros quadrados, destinando-se ao armazenamento de recursos naturais, provenientes da atividade silvo-pastoril que o requerente pretende desenvolver.

Analisado o projeto, verifica-se que cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Diretor Municipal.

Propõe-se o deferimento da pretensão, comunicando ao requerente que ficarão a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 22 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BAÇAL

Apresentou requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à licença para construção de uma garagem, sita no Lugar do Feitiçal, em Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 293/99, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, podem beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal, “As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários”.

A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor na área do Município de Bragança.

Face ao exposto e tendo como referência a finalidade pública da instituição particular de solidariedade social em apreço, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas devidas com o pedido de licenciamento em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respetivas taxas.

PONTO 23 - DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 19/02/2013 a 06/03/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

DOMINGOS ANTÓNIO SECA, apresentou requerimento em 2013/01/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo destinado a arrumos, a levar na Rua do Calvário, em Paradinha Nova, freguesia de Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO, apresentou requerimento em 2013/02/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua do Norte, n.º 25, em Bragança, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 27/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL DUARTE GONÇALVES, apresentou requerimento em 2013/02/21, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua da Nogueira, n.º 26, em Bragança, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 34/79, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PONTO 24 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 19/02/2013 a 06/03/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

Por subdelegação:

ANTÓNIO MANUEL GONÇALVES, apresentou requerimento em 2013/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um anexo de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua Senhora do Carmo,

n.º 9, em Parada, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 5/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO FERNANDES, apresentou requerimento em 2013/01/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e conclusão de um armazém agrícola, sito no Lugar de Trás das Eiras, em Deilão, freguesia de Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

DOMINGOS LUIS FERREIRA, apresentou requerimento em 2012/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização/reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua dos Barreiros, em Paçó de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 63/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA, apresentou requerimento em 2013/01/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização/reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar do Couço, em Coelhoso, freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOÃO PAULO DELGADO ROMÃO, apresentou requerimento em 2012/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua da Portela, em Caravela, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 133/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ GOUVEIA VAZ, apresentou requerimento em 2012/11/28, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de um edifício destinado a garagem e arrumos, sito na Rua da Costa, em Gimonde, freguesia

de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 279/06, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

AMÂNDIO MANUEL FERREIRA, apresentou requerimento em 2013/02/14, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Santo António, em Rio Frio, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

OLINDO JERÓNIMO FERNANDES, apresentou requerimento em 2013/02/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de anexo destinado a cozinha regional, sito na Rua de São Sebastião, n.º 18, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 95/89, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL JORGE DOS SANTOS, apresentou requerimento em 2013/01/31, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Principal, n.º 21, em Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/10, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE – COVEIRO

Pela Unidade de Administração Geral, foi presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa. nos termos e fundamentos seguintes:

1. José Elias Pires Rodrigues, Assistente Operacional - área de atividade Coveiro, afeto à Divisão de Ambiente, Águas e Energia – Serviço de Cemitérios, apresentou uma comunicação por escrito, na qual manifestou a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado entre o Município de Bragança e o próprio.

2. Por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido em 06 de fevereiro de 2013, foi autorizada a cessação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado celebrado entre o Município de Bragança e José Elias Pires Rodrigues, Assistente Operacional – área de atividade Coveiro, com efeitos a 08 de março de 2013, de acordo com o disposto na sua Cláusula Décima, n.º 1, alínea d) conjugada com o n.º 1 do artigo 286.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

3. Pelo Coordenador do Serviço de Cemitérios foi apresentada uma informação na qual refere a necessidade urgente de se assegurar a continuidade do trabalho desempenhado pelo Assistente Operacional – Coveiro, José Elias Pires Rodrigues, sob pena de constrangimentos operacionais e desempenho graves.

4. Com a desvinculação definitiva ao serviço do Assistente Operacional – Coveiro, José Elias Pires Rodrigues, com efeitos a 08 de março de 2013, passou a existir no Mapa de Pessoal para o ano de 2013, um posto de trabalho previsto e não ocupado, sendo pois necessário proceder à substituição do assistente operacional para a execução das atividades permanentes dos serviços do Município de Bragança, mormente na área dos cemitérios, sendo pois o respetivo recrutamento de relevante interesse público.

5. O preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2013 na carreira e categoria de assistente operacional, por se tratar de uma substituição do Assistente Operacional –

Coveiro, José Elias Pires Rodrigues, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respetivo orçamento municipal.

6. Consagra o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de Janeiro que, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sempre que em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, sendo a reserva de recrutamento interna válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Proposta:

Nestes termos, face à urgência na contratação de um assistente operacional, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança a autorização do recrutamento para a contratação de um assistente operacional – área de atividade - Coveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente, Águas e Energia – Serviço de Cemitérios, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade – Coveiro, aberto pelo Aviso n.º 13379/2011, publicitado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 122, de 28 de junho e Aviso n.º 18999/2011, publicitado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 184, de 28 de junho, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, em 12 de janeiro de 2012, contém um número de candidatos aprovados superior (5) ao dos postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 - A/2009, de 22 de Janeiro.

Informa-se ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o recrutamento para a contratação de um assistente operacional – área de atividade - Coveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a Divisão de Ambiente, Águas e Energia – Serviço de Cemitérios, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 25 de março de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, os termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
